



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial n° 060/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

1ª via

Lançamento: 05/08/2020

Abertura: 20/08/2020 - 09:00 horas

Cancelar

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para compra de insumos para atender a Assistência Farmacêutica que tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Tendo em vista que, a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde. Ponderamos que a falta de medicamentos essenciais à saúde pública municipal representa eminente risco à saúde da população. Tal situação impõe, ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no texto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, Constituição Federal.

Vale salientar que sem o fornecimento de medicamentos, ou mesmo o uso destes, não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tão pouco a acatar aos ditames da Lei Maior. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, incluindo o dever de adquirir medicamentos indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade.

Frisamos que, inicialmente estamos tratando de medicamentos para a prestação de serviços de saúde que não podem ser atingidos pela descontinuidade ou falta de abastecimentos, sob pena de causar graves e irreparáveis prejuízos à população, incluindo o evento fatídico "morte".

Ressaltamos que o município, bem como a região possui uma lista padrão de medicamento REREME (Relação Regional de Medicamentos) e que há maioria dos insumos desta solicitação não consta descritos nesta lista, resultado desta prescrição é por não atingir o efeito deseja para o referido tratamento com medicamentos listados no REREME.

Argumentamos que, o prazo de entrega se dá com base nos autos de decisões judiciais, expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, através do Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, onde, dentre as diligências realizadas, intima esta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000002

municipalidade, para que realize o cumprimento das decisões em prazos exemplares de 05 (cinco) dias, sob pena de multas diárias no caso de descumprimento.

Ponderamos que, a quantidade estimada neste processo é com base nas ações judiciais sofridas no último ano, bem como, a demanda atendida e apresentada pela população nesta Secretaria de Saúde. E a base de cálculo é o valor mediano dos orçamentos obtidos.

Por fim, a quantidade de medicamentos previstas neste processo é com fundamento nas demandas recebidas neste último ano.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	BR0270965	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/30 cpr	100,00	Cx	16,87	1.687,00
02	BR042984	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 cpr	80,00	Cx	287,89	23.031,20
03	BR0311390	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml	30,00	Amp	2.060,20	61.806,00
04	BR0362718	16834	BISOPROLOL 5MG c/30 cpr	100,00	Cx	61,83	6.183,00
05	BR0272457	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/60 cpr	80,00	Cx	122,41	9.792,80
06	BR0271102	16836	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/30 cpr	100,00	Cx	53,08	5.308,00
07	BR0270472	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	300,00	Unid	43,74	13.122,00
08	BR0389637	16838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML	100,00	Unid	24,82	2.482,00
09	BR0305492	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/30 cpr	100,00	Cx	89,33	8.933,00
10	BR0273818	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/30 cpr	120,00	Cx	44,61	5.353,59
11	BR0434874	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/30 cpr	80,00	Cx	224,97	17.997,80
12	BR0448982	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	100,00	Cx	116,51	11.651,00
13	BR0460947	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/28 cpr	100,00	Cx	79,57	7.957,00
14	BR0402259	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/30 cpr	100,00	Cx	145,68	14.568,00
15	BR0448615	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	100,00	Cx	48,20	4.820,00
16	BR0448617	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	100,00	Cx	68,43	6.843,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17	BR0448616	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	100,00	Cx	66,90	6.690,00
18	BR0448614	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	100,00	Unid	29,21	2.921,00
19	BR0309530	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊS	100,00	Cx	143,12	14.312,00
20	BR0276233	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	200,00	Amp	54,40	10.880,00
21	BR0341851	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/30 cpr	100,00	Cx	212,71	21.271,00
22	BR0383409	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	100,00	Unid	24,99	2.499,00
23	BR0392111	16853	PREGABALINA 150MG c/30 cpr	100,00	Cx	108,08	10.808,00
24	BR0273953	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	100,00	Cx	59,34	5.934,00
25	BR0273952	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	100,00	Cx	166,04	16.604,00
26	BR0273952	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	200,00	Cx	55,75	11.150,00
27	BR0466976	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/28 cpr	100,00	Cx	173,36	17.336,00
28	BR0394103	16858	RIVAROXABANA 10MG c/30 cpr	80,00	Cx	284,10	22.728,00
29	BR0412092	16859	RIVAROXABANA 15MG c/28 cpr	80,00	Cx	271,77	21.741,60
30	BR0412091	16860	RIVAROXABANA 20MG c/28 cpr	100,00	Cx	271,77	27.177,33
31	BR0449120	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 cpr	100,00	Unid	28,60	2.860,00
32	BR0449117	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	100,00	Unid	25,93	2.593,00
33	BR0309441	16863	TRAMADOL 100 MG c/10 cpr	100,00	Cx	80,81	8.081,00
35	BR0445432	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL - 103/97MG c/60 cpr	50,00	Cx	307,33	15.366,50
35	BR0437003	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO.- HCT 160MG/12,5MG/5MG c/28 cpr	50,00	Cx	140,53	7.026,50
36	BR0382197	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/30 cpr	100,00	Cx	71,83	7.183,00
37	BR0434125	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/30 cpr	200,00	Cx	36,92	7.384,00
38	BR0391938	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS	200,00	Unid	71,01	14.202,00
39	BR0449681	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	42,49	8.498,00
40	BR0431097	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	20,89	4.178,00
41	BR0296792	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES	100,00	Cx	121,66	12.166,00
TOTAL							483.124,40

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Na Secretaria Municipal de Saúde.

*Município de Santo Antonio do Sudoeste**Estado Do Paraná*

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/07/2020.


MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419 645 190-04

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde

000005

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	BR0270965	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/30 cpr	100,00	Cx	16,90	1690,00
02	BR042984	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 cpr	100,00	Cx	280,70	28.070,00
03	BR0311390	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml	30,00	Amp	2376,00	71.280,00
04	BR0362718	16834	BISOPROLOL 5MG c/30 cpr	100,00	Cx	62,90	6.290,00
05	BR0272457	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/60 cpr	100,00	Cx	150,00	15.000,00
06	BR0271102	16836	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/30 cpr	100,00	Cx	51,30	5.130,00
07	BR0270472	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	300,00	Unid	48,20	14.460,00
08	BR0389637	16838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML	100,00	Unid	26,90	2.690,00
09	BR0305492	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/30 cpr	100,00	Cx	95,90	9.590,00
10	BR0273818	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/30 cpr	120,00	Cx	39,00	4.680,00
11	BR0434874	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/30 cpr	100,00	Cx	220,40	22.040,00
12	BR0448982	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	100,00	Cx	112,50	11.250,00
13	BR0460947	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/28 cpr	100,00	Cx	45,00	4.500,00
14	BR0402259	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/30 cpr	100,00	Cx	140,00	14.000,00
15	BR0448615	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	100,00	Cx	51,00	5.100,00
16	BR0448617	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	100,00	Cx	65,60	6.560,00
17	BR0448616	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	100,00	Cx	65,60	6.560,00
18	BR0448614	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	100,00	Unid	32,30	3.230,00
19	BR0309530	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊS	100,00	Cx	130,50	13.050,00
20	BR0276233	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	200,00	Amp	54,80	10.960,00
21	BR0341851	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/30 cpr	100,00	Cx	229,00	22.900,00
22	BR0383409	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	100,00	Unid	24,00	2.400,00
23	BR0392111	16853	PREGABALINA 150MG c/30 cpr	100,00	Cx	86,00	8.600,00
24	BR0273953	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	100,00	Cx	57,50	5.750,00
25	BR0273952	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	100,00	Cx	160,00	16.000,00
26	BR0273952	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	200,00	Cx	53,90	10.780,00
27	BR0466976	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/28 cpr	100,00	Cx	158,50	15.850,00
28	BR0394103	16858	RIVAROXABANA 10MG c/30 cpr	100,00	Cx	281,00	28.100,00
29	BR0412092	16859	RIVAROXABANA 15MG c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
30	BR0412091	16860	RIVAROXABANA 20MG c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
31	BR0449120	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 cpr	100,00	Unid	20,00	2.000,00

000006

32	BR0449117	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	100,00	Unid	12,00	1200,00	
33	BR0309441	16863	TRAMADOL 100 MG c/10 cpr	100,00	Cx	63,80	6380,00	
35	BR0445432	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL - 103/97MG c/60 cpr	50,00	Cx	297,00	14.850,00	
35	BR0437003	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO.- HCT 160MG/12,5MG/5MG c/28 cpr	50,00	Cx	135,90	6.795,00	
36	BR0382197	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/30 cpr	100,00	Cx	68,40	6.840,00	
37	BR0434125	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/30 cpr	200,00	Cx	24,00	4800,00	
38	BR0391938	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS	200,00	Unid	68,30	13.660,00	
39	BR0449681	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	41,00	8200,00	
40	BR0431097	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	13,50	2700,00	
41	BR0296792	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES	100,00	Cx	130,50	13.050,00	
TOTAL								

Data - 10/07/2020.

Milena L. Giengo

Genaine dos Santos Sario
e Cia. Ltda
CNPJ 12.949.157/0001-47

000007

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	BR0270965	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/30 cpr	100,00	Cx	17,73	1773,00
02	BR042984	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 cpr	100,00	Cx	301,99	30199,00
03	BR0311390	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml	30,00	Amp	1704,60	51138,00
04	BR0362718	16834	BISOPROLOL 5MG c/30 cpr	100,00	Cx	7360	7360,00
05	BR0272457	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/60 cpr	100,00	Cx	69,25	6925,00
06	BR0271102	16836	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/30 cpr	100,00	Cx	5696	5696,00
07	BR0270472	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	300,00	Unid	53,52	16056,00
08	BR0389637	16838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUSPENSÃO 60 ML	100,00	Unid	21,58	2158,00
09	BR0305492	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/30 cpr	100,00	Cx	106,10	10610,00
10	BR0273818	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/30 cpr	120,00	Cx	4984	5980,80
11	BR0434874	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/30 cpr	100,00	Cx	244,53	24453,00
12	BR0448982	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	100,00	Cx	125,03	12503,00
13	BR0460947	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/28 cpr	100,00	Cx	114,73	11473,00
14	BR0402259	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/30 cpr	100,00	Cx	15606	15606,00
15	BR0448615	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	100,00	Cx	42,62	4262,00
16	BR0448617	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	100,00	Cx	72,70	7270,00
17	BR0448616	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	100,00	Cx	70,10	7010,00
18	BR0448614	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	100,00	Unid	23,33	2333,00
19	BR0309530	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊS	100,00	Cx	188,87	18887,00
20	BR0276233	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	200,00	Amp	/	/
21	BR0341851	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/30 cpr	100,00	Cx	253,15	25315,00
22	BR0383409	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	100,00	Unid	26,97	2697,00
23	BR0392111	16853	PREGABALINA 150MG c/30 cpr	100,00	Cx	153,24	15324,00
24	BR0273953	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	100,00	Cx	63,52	6352,00
25	BR0273952	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	100,00	Cx	178,14	17814,00
26	BR0273952	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	200,00	Cx	59,35	11870,00
27	BR0466976	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/28 cpr	100,00	Cx	203,59	20359,00
28	BR0394103	16858	RIVAROXABANA 10MG c/30 cpr	100,00	Cx	291,32	29132,00
29	BR0412092	16859	RIVAROXABANA 15MG c/28 cpr	100,00	Cx	291,32	29132,00
30	BR0412091	16860	RIVAROXABANA 20MG c/28 cpr	100,00	Cx	291,32	29132,00
31	BR0449120	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 cpr	100,00	Unid	46,80	4680,00

09.450.200/0001-10

G A FARMÁCIA LTDA

28/07/2020

Av. Brasil, 1350 - sala 01 Centro

85 710-000 - Santo Antônio do Sudoeste PR

000008

32	BR0449117	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	100,00	Unid	4680	4680.00	
33	BR0309441	16863	TRAMADOL 100 MG c/10 cpr	100,00	Cx	70.65	7065.00	
35	BR0445432	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL - 103/97MG c/60 cpr	50,00	Cx	330.00	16500.00	
35	BR0437003	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO.- HCT 160MG/12,5MG/5MG c/28 cpr	50,00	Cx	150.71	7535.50	
36	BR0382197	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/30 cpr	100,00	Cx	79.10	7910.00	
37	BR0434125	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/30 cpr	200,00	Cx	64.76	12952.00	
38	BR0391938	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS	200,00	Unid	75.74	15148.00	
39	BR0449681	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	45.47	9094.00	
40	BR0431097	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/4 cpr	200,00	Cx	29.18	5836.00	
41	BR0296792	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES	100,00	Cx	106.48	10648.00	
TOTAL								

09.450.200/0001-10

GAFARMÁCIA LTDA

28/07/2020

Av Brasil, 1355 - Sala 01 - Centro
85 710-000 - Santo Antonio do Sul - PR

000009

Item	Código BR	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	BR0270965		Acido Acetilsalicilico tamponado 100mg (AAS Protect c/30 cpr)	100,00	Cx	16,00	1.600,00
28	BR042984		Apixabana 5mg Elilquis c/60 cpr	50,00	Cx	281,00	14.050,00
39	BR0311390		Bevacizumabe 25mg/ml ampola (Avastin 4ml)	30,00	Amp	2.100,00	63.000,00
	BR0362718		Bisoprolol 5mg (genérico EMS c/30 cpr)	100,00	Cx	49,00	4.900,00
20	BR0272457		Carbamazepina CR 400mg Tegretol Cr c/60 cpr)	100,00	Cx	148,00	14.900,00
35	BR0271102		Carbonato de litio CR 450mg Carbolitium c/30 cpr	100,00	Cx	51,00	5.100,00
10	BR0270472		Clor. Tetracaina + Hexamidina 50ml (Genérico Medley 50ml)	300,00	Unid	29,50	8.850,00
11	BR0389637		Cloridrato de fexofenadina suspensão 60 ml Allegra 60ml	100,00	Unid	26,00	2.600,00
38	BR0305492		Cloridrato de pioglitazona 30mg (Genérico Novaquimica c/30 cpr)	100,00	Cx	66,00	6.600,00
13	BR0273818		Diosmina 450mg + hesperidina 50mg Venaflon c/30 cpr	120,00	Cx	45,00	5.400,00
37	BR0434874		Empagliflozina 25mg Jardiance c/30 cpr	100,00	Cx	210,00	21.000,00
14	BR0448982		Enoxaparina de sódio 40 mg Versa c/2 doses	100,00	Cx	112,00	11.200,00
9	BR0460947		Esomeprazol 20 mg Esop 20mg c/28 cpr	100,00	Cx	79,00	7.900,00
1	BR0402259		Etexilato de dabigatrana 150 mg Pradaxa c/30 cps	50,00	Cx	141,00	7.050,00
15	BR0448615		Ferripolimaltose 100mg c/ 30 comp Noripurum c/30 cpr	100,00	Cx	51,00	5.100,00
16	BR0448617		Ferripolimaltose 100mg IM c/ 5 ampolas Noripurum	100,00	Cx	67,00	6.700,00
17	BR0448616		Ferripolimaltose 100mg IV c/5 amp Noripurum	100,00	Cx	65,00	6.500,00
18	BR0448614		Ferripolimantose 50mg/ml Noripurum 30ml	100,00	Unid	32,00	3.200,00
19	BR0309530		Glicosamina 1,5g c/ 30 sachê Ortosamin c/30 sachets	50,00	Cx	110,00	5.500,00
23	BR0276233		Humalog KW MIX 25 caneta 3ml	200,00	Amp	54,00	10.800,00
36	BR0341851		Maleato de fluvoxamina 100mg Revoc 100mg c/30	100,00	Cx	156,00	15.600,00
12	BR0383409		Plenigell lubrificante oftálmico 5ml	100,00	Unid	24,00	2.400,00
8	BR0392111		Pregabalina 150mg (Genérico Merck c/30 cps)	100,00	Cx	85,00	8.500,00
30	BR0273953		Progesterona 100mg c/ 30 cps Utrogestan	100,00	Cx	57,00	5.700,00
31	BR0273952		Progesterona 200 mg c/42 cps Utrogestan	100,00	Cx	160,00	16.000,00
32	BR0273952		Progesterona 200mg c/ 14 cps) Utrogestan	200,00	Cx	54,00	10.800,00

22	BR0466976	Mirtazapina 45mg Razapina c/28 cpr	100,00	Cx	158,00	15.800,00
3	BR0394103	Rivaroxabana 10mg Xarelto c/30 cpr	100,00	Cx	280,00	28.000,00
4	BR0412092	Rivaroxabana 15mg Xarelto c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
5	BR0412091	Rivaroxabana 20mg Xarelto c/28 cpr	100,00	Cx	262,00	26.200,00
33	BR0449120	Suplemento de vitaminas e minerais caps Lavitan A-Z c/60 cpr	100,00	Unid	19,00	1.900,00
34	BR0449117	Suplemento de vitaminas e minerais susp Vita Jr 120ml	100,00	Unid	19,00	1.900,00
7	BR0309441	Tramadol 100 mg Tramal Retard c/10 cpr	100,00	Cx	108,00	10.800,00
	BR0445432	Valsartana + Sacubitril - 103/97mg Entresto c/60 cpr	50,00	Cx	295,00	14.750,00
6	BR0437003	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino.- HCT 160mg/12,5mg/5mg 28 Comprimidos Exforge HCT c/28 cpr	50,00	Cx	135,00	6.750,00
29	BR0382197	Trimetazidina 35mg Vastarel c/30 cpr	100,00	Cx	68,00	6.800,00
21	BR0434125	Vitamina D3 1.000ui comp Dropy D c/30 cpr	200,00	Cx	22,00	4.400,00
25	BR0391938	Vitamina D3 3.3000ui gotas Addera Gts	200,00	Unid	69,00	13.800,00
26	BR0449681	Vitamina D3 10.000ui comp Addera c/4 cpr	200,00	Cx	41,00	8.200,00
24	BR0431097	Vitamina D3 7.000ui comp Dropy d c/4 cpr	200,00	Cx	20,00	4.000,00
27	BR0296792	Xinaf. de salmeterol+prop. de fluticasona 50/250 c/60 doses Seretide	100	Cx	128,00	12.800,00
TOTAL						

Eduardo Dalla Maria - ME
08.204.351/0001-26
Av. Brasil, 1021
Santo Antônio do Sudoeste - PR


Eduardo Dalla Maria - Proprietário

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de julho de 2020.

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - Centro
 85710-000 Santo Antônio do Sudoeste



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 332/2020

Termo de Referência

000011

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
332	Aquisição de Material	05/08/2020	41
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	463/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	em até 30 dias após	
Órgão		Prazo	
08	SECRETARIA DE SAUDE	5 Dias	
Entrega			
Local			
Na Secretaria Municipal de Saúde			

Descrição:

Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

Justificativa:

A presente contratação se faz necessária para compra de insumos para atender a Assistência Farmacêutica que tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Tendo em vista que, a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde. Ponderamos que a falta de medicamentos essenciais à saúde pública municipal representa eminente risco à saúde da população. Tal situação impõe, ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no texto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, Constituição Federal. Vale salientar que sem o fornecimento de medicamentos, ou mesmo o uso destes, não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tão pouco a acatar aos ditames da Lei Maior. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, incluindo o dever de adquirir medicamentos indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade. Frisamos que, inicialmente estamos tratando de medicamentos para a prestação de serviços de saúde que não podem ser atingidos pela descontinuidade ou falta de abastecimentos, sob pena de causar graves e irreparáveis prejuízos à população, incluindo o evento fatídico "morte". Ressaltamos que o município, bem como a região possui uma lista padrão de medicamento REREME (Relação Regional de Medicamentos) e que há maioria dos insumos desta solicitação não consta descritos nesta lista, resultado desta prescrição é por não atingir o efeito deseja para o referido tratamento com medicamentos listados no REREME. Argumentamos que, o prazo de entrega se dá com base nos autos de decisões judiciais, expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, através do Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, onde, dentre as diligências realizadas, intima esta municipalidade, para que realize o cumprimento das decisões em prazos exemplares de 05 (cinco) dias, sob pena de multas diárias no caso de descumprimento. Ponderamos que, a quantidade estimada neste processo é com base nas ações judiciais sofridas no último ano, bem como, a demanda atendida e apresentada pela população nesta Secretaria de Saúde. E a base de cálculo é o valor mediano dos orçamentos obtidos. Por fim, a quantidade de medicamentos previstas neste processo é com fundamento nas demandas recebidas neste último ano.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/ 30 comp BR0270965	CAIXA	100,00	16,87	1.687,00
016832	APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984	CAIXA	80,00	287,89	23.031,20
016833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390	AMP	30,00	2.060,20	61.806,00
016834	BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718	CAIXA	100,00	61,83	6.183,00
016835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp	CAIXA	80,00	122,41	9.792,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 332/2020

Termo de Referência

000012

Equipava

Página:2

BR0272457					
016836	CARBONATO DE LÍCIO CR 450MG c/ 30 comp	CAIXA	100,00	53,08	5.308,00
	BR0271102				
016837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML	UN	300,00	43,74	13.122,00
	BR0270472				
016838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML	UN	100,00	24,82	2.482,00
	BR0389637				
016839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp	CAIXA	100,00	89,33	8.933,00
	BR0305492				
016840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp	CAIXA	120,00	44,61	5.353,20
	BR0273818				
016841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp	CAIXA	80,00	224,97	17.997,60
	BR0434874				
016842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses	CAIXA	100,00	116,51	11.651,00
	BR0448982				
016843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp	CAIXA	100,00	79,57	7.957,00
	BR0460947				
016844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp	CAIXA	100,00	145,68	14.568,00
	BR0402259				
016845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP	CAIXA	100,00	48,20	4.820,00
	BR0448615				
016846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS	CAIXA	100,00	68,43	6.843,00
	BR0448617				
016847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP	CAIXA	100,00	66,90	6.690,00
	BR0448616				
016848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml	UN	100,00	29,21	2.921,00
	BR0448614				
016849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ	CAIXA	100,00	143,12	14.312,00
	BR0309530				
016850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML	AMP	200,00	54,40	10.880,00
	BR0276233				
016851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp	CAIXA	100,00	212,71	21.271,00
	BR0341851				
016852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML	UN	100,00	24,99	2.499,00
	BR0383409				
016853	PREGABALINA 150MG c/ 30 comp	CAIXA	100,00	108,08	10.808,00
	BR0392111				
016854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS	CAIXA	100,00	59,34	5.934,00
	BR0273953				
016855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS	CAIXA	100,00	166,04	16.604,00
	BR0273952				
016856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS)	CAIXA	200,00	55,75	11.150,00
	BR0273952				
016857	MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp	CAIXA	100,00	173,36	17.336,00
	BR0466976				
016858	RIVAROXABANA 10MG c/ 30 comp	CAIXA	80,00	284,10	22.728,00
	BR0394103				
016859	RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp	CAIXA	80,00	271,77	21.741,60
	BR0412092				
016860	RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp	CAIXA	100,00	271,77	27.177,00
	BR0412091				
016861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp	UN	100,00	28,60	2.860,00
	BR0449120				
016862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml	UN	100,00	25,93	2.593,00
	BR0449117				
016863	TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp	CAIXA	100,00	80,81	8.081,00
	BR0309441				
016864	VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp	CAIXA	50,00	307,33	15.366,50
	BR0445432				
016865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003	CAIXA	50,00	140,53	7.026,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 332/2020

Termo de Referência

000013

Equipiano

Página:3

016866	TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197	CAIXA	100,00	71,83	7.183,00
016867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125	CAIXA	200,00	36,92	7.384,00
016868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938	UN	200,00	71,01	14.202,00
016869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681	CAIXA	200,00	42,49	8.498,00
016870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097	CAIXA	200,00	20,89	4.178,00
016871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792	CAIXA	100,00	121,66	12.166,00

TOTAL 483.124,40

TOTAL GERAL 483.124,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, ao custo máximo de **R\$ 483.124,40 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/08/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 483.124,40 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 483.124,40 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/08/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 483.124,40 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000019

JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamentos para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município e para cumprimento de demandas judiciais.

Considerando, que o comércio e fornecimento de materiais entre empresas da mesma área é fundamental para fomentar a economia local. E que os benefícios são inúmeros e todos da localidade saem ganhando, especialmente a população. Essa é uma prática importante de ser adotada, especialmente nas cidades pequenas, onde tudo é mais próximo e qualquer atitude tem grande influência no desenvolvimento local.

Considerando, que o comércio local tem extrema importância na geração de empregos para a população, e que tais oportunidades somente irão surgir, desde que haja empresas dispostas a contratar. Momento este, hoje extremamente prejudicado pela Pandemia do Covid-19 que atacou de forma negativa toda a economia mundial. Ao se optar por fornecedores locais, a tendência é fortalecer a economia local e abrir cada vez mais possibilidades de ampliações, o que demanda mais mão de obra e que certamente terá a população local como prioridade.

Considerando, que nas compras de materiais e produtos nem sempre é realizada com fornecedores próximos, o que gera diversos gastos relacionados ao transporte e ao armazenamento. Que uma das grandes vantagens de se contratar com o comércio local é a possibilidade de reduzir custos de deslocamento de cargas, com fretes e combustíveis por exemplo, já que os mesmos estão posicionados local ou regionalmente. O armazenamento ainda pode ser reduzido, uma vez que os produtos estão próximos, e não há a necessidade de adquirir muitos itens de uma vez para reduzir custos com transportes, mas que ainda podem resultar na perda de produtos, já que se não forem consumidos em tempo hábil, perderam sua validade, tornando-os inaptos para consumo.

Considerando, que com mais empresas locais se fortalecendo, conseqüentemente ocorre o aumento na arrecadação do município em impostos. Pois devido a Pandemia do Covid-19, houve uma queda significativa, o que vem gerando insegurança e inconstâncias na forma de se governar a municipalidade. Com a retomada das arrecadações municipais, é possível para a população observar os efeitos positivos, uma vez que esses valores estarão sendo revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral. Ou seja, quantos mais empresas locais estiverem sendo fomentadas, maior será a arrecadação municipal, e por conseqüência, maior será o retorno por meio de investimentos em patrimônios públicos, algo útil a todos.

Considerando, que após consultas realizadas por esta municipalidade, onde verificou-se que os potenciais fornecedores locais relacionados ao objeto ora pretendido, nunca participaram de processos licitatórios na forma eletrônica, e que não possuem conhecimento desta forma de disputa e, ainda não são cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF. Cadastro este necessário na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, pois o credenciamento do licitante dependerá do registro prévio e atualizado no SICAF, nos termos do art. 10º, da Lei 10.024/2019.

Considerando, o § 3º, do art. 1º, da Lei 10.024/2019, que tange que somente será obrigatório a aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, quando forem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000020

como convênios e contratos de repasse.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, que os recursos necessários para cumprir com as despesas deste objeto são recursos próprios do município, não oriundos da União.

Apreciando, que já foram realizados por esta municipalidade outros processos licitatórios na forma presencial durante este período de Pandemia do Covid-19, e os mesmos foram realizados atendendo todas as recomendações médicas de prevenção e distanciamento estipulados pela Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 e Vigilância Sanitária.

Apreciando, que para realização dos referidos certames, não existiram ocorrências desfavoráveis e que ainda não foram feridos os princípios de legalidade, moralidade e igualdade, pois houve a livre disputa e concorrência dos licitantes, onde oportunizou ao município a escolha da proposta mais vantajosa, como prevê a Lei de licitações 8.666/93.

Apreciando, que na opção da modalidade pregão, na forma presencial, proporcionará aos fornecedores locais, que estão sofrendo os males gerados por esta pandemia mundial já citada, a oportunidade de participar do processo supramencionado, o que aos olhos desta gestão, se cumprirão os princípios de isonomia e igualdade da Lei 8.666/93, que como estabelecido também na Constituição Federal, art. 5º, que garante que todos são iguais perante a Lei. Onde todos os licitantes intencionados serão tratados de forma igual e assim vedando que a Administração tenha discriminação entre os participantes do certame.

Apreciando, autos de decisões judiciais, expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, através do Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, onde, dentre as diligências realizadas, intima esta municipalidade, para que realize o cumprimento das decisões em prazos exemplares de 05 (cinco) dias, sob pena de multas diárias no caso de descumprimento. E que com todas as restrições impostas pelas normas de segurança e prevenção com relação a esta pandemia deveras citada, poderia ocasionar o não atendimento das demandas judiciais, principalmente pela prejudicada logística de transporte de insumos oriundos de outras localidades onde a pandemia atingiu de forma mais significativa.

Resolve:

- i. Optar pela realização do processo licitatório na modalidade pregão, na forma Presencial;
- ii. Avaliar que a apresentação do motivo que amparou a escolha do procedimento, perante o princípio da eficiência, tenha atendido a necessidade de justificativa, nos termos do art. 3º da Lei 10.520/2002 e art. 50º da Lei 9.784/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/08/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO Nº 464/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/08/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de agosto de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


ELIANE BRUM

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/08/2020
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO: 20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/08/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2068
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/08/2020
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1747
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.775,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 03/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:836F2A44

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 462/2020
UASG 987857
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:07A674C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PROCESSO Nº 460/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/08/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:FB3EF2E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO Nº 464/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/08/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:3DC70CC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Antonio A. R. de Souza EIRELI - ME
CNPJ Nº 07.084.818/0001-89

Representante: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA
CPF nº 862.526.909-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção e aprimoramento do Web Site da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com suporte e manutenção técnica do Web Site, serviço de Streaming para transmissão de vídeo Ao Vivo.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2021

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.
O Município Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP

Lote e Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Chave reversora 14103	MARGIRIUS	LIGA DESLIGA	PCS	4,00	50,00	200,00
1 2	Disjuntor K32 / 10 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	16,00	80,00
1 3	Disjuntor K32 / 32 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	17,00	85,00
1 4	Disjuntor K32 / 40 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	19,00	95,00
1 5	Disjuntor K32 / 50 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	20,00	100,00
1 6	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	IFG	MOTOR	PCS	5,00	64,00	320,00
1 7	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	IFG	MOTOR	PCS	5,00	66,00	330,00
1 8	Contactador auxiliar 22M7 220V.	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	113,00	565,00
1 9	Capacitor permanente 20,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	31,00	155,00
1 10	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	37,00	185,00
1 11	Capacitor permanente 40,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	39,00	195,00
1 12	Capacitor permanente 50,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	41,00	205,00
1 13	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	175,00	875,00
1 14	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	180,00	900,00
1 15	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	185,00	925,00
1 16	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	260,00	1.300,00
1 17	Contactador D09M7 09 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	159,00	795,00
1 18	Contactador D12M7 12 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	177,00	885,00
1 19	Contactador D18M7 18 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	188,00	940,00
1 20	Contactador D25M7 25 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	225,00	1.125,00
1 21	Contactador D32M7 32 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	380,00	1.900,00
1 22	Contactador auxiliar 22M7/ 220	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	113,00	565,00
1 23	Rele falta de fase N 220V 60HZ	SELTRON	RELE	PCS	5,00	135,00	675,00
1 24	Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	RELE	PCS	5,00	139,00	695,00
1 25	Moto-Bomba submersa Monofásica 254Vats 4,0 HP.	VANBRO	MONOFA SICA	UND	2,00	6.200,00	12.400,00
1 26	Moto-Bomba submersa Monofásica 254Vats 4,5 HP.	VANBRO	MONOFA SICA	UND	2,00	6.750,00	13.500,00
1 27	Tubo de PVC soldável 50mm	PLASTILIT	PVC	MT	150,00	9,30	1.395,00
1 28	Tubo de PVC soldável 32mm	PLASTILIT	PVC	MT	200,00	4,90	980,00
1 29	Cavalete com hidrômetro completo	TIGRE	PVC	UND	10,00	220,00	2.200,00
1 30	Bobinar e recondicionar moto-bomba Monofásica 254Vats 3,5 HP, incluso Bobinar e recondicionar moto-bomba Monofásica 254Vats 3,5 HP, incluso material.	VANBRO	REBOBINADO	UND	5,00	5.000,00	25.000,00
1 31	Bobinar e recondicionar moto-bomba Monofásica 254Vats 5,0 HP, incluso	VANBRO	REBOBINADO	UND	5,00	6.050,00	30.250,00
1 32	Fio condutor elétrico flexível 3x6mm para moto-bomba submersa.	CORFIO	PP	MT	500,00	15,90	7.950,00
2 1	Deslocamento para manutenção de equipamento, por chamada, até o limite Deslocamento para manutenção de equipamento, por chamada, até o limite de 100 km.	PERFURIBEL	SERVIÇO	UND	40,00	410,00	16.400,00
2 2	Mão de obra manutenção equipamento incluído retirada e recolocação de Mão de obra manutenção equipamento incluído retirada e recolocação de moto-bomba.	PERFURIBEL	SERVIÇO	HRS	40,00	950,00	38.000,00
2 3	Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA, relatório de teste de bombeamento.	PERFURIBEL	SERVIÇO	HRS	100,00	235,00	23.500,00
TOTAL							185.670,00

Pranchita, 31 de julho de 2020. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
OBJETO: O valor constante do contrato originário fica acrescido do valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 64.499,40 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 09 de Fevereiro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.
O Município Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP

Lote e Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Chave reversora 14103	MARGIRIUS	LIGA DESLIGA	PCS	4,00	50,00	200,00
1 2	Disjuntor K32 / 10 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	16,00	80,00
1 3	Disjuntor K32 / 32 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	17,00	85,00
1 4	Disjuntor K32 / 40 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	19,00	95,00
1 5	Disjuntor K32 / 50 A	SCHNEIDER	MONO	PCS	5,00	20,00	100,00
1 6	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	IFG	MOTOR	PCS	5,00	64,00	320,00
1 7	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	IFG	MOTOR	PCS	5,00	66,00	330,00
1 8	Contactador auxiliar 22M7 220V.	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	113,00	565,00
1 9	Capacitor permanente 20,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	31,00	155,00
1 10	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	37,00	185,00
1 11	Capacitor permanente 40,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	39,00	195,00
1 12	Capacitor permanente 50,0UF	IFG	TAC	PCS	5,00	41,00	205,00
1 13	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	175,00	875,00
1 14	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	180,00	900,00
1 15	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	185,00	925,00
1 16	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	TESYS	PCS	5,00	260,00	1.300,00
1 17	Contactador D09M7 09 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	159,00	795,00
1 18	Contactador D12M7 12 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	177,00	885,00
1 19	Contactador D18M7 18 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	188,00	940,00
1 20	Contactador D25M7 25 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	225,00	1.125,00
1 21	Contactador D32M7 32 A	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	380,00	1.900,00
1 22	Contactador auxiliar 22M7/ 220	SCHNEIDER	TELEMECANIQUE	PCS	5,00	113,00	565,00
1 23	Rele falta de fase N 220V 60HZ	SELTRON	RELE	PCS	5,00	135,00	675,00
1 24	Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	RELE	PCS	5,00	139,00	695,00
1 25	Moto-Bomba submersa Monofásica 254Vats 4,0 HP.	VANBRO	MONOFA SICA	UND	2,00	6.200,00	12.400,00
1 26	Moto-Bomba submersa Monofásica 254Vats 4,5 HP.	VANBRO	MONOFA SICA	UND	2,00	6.750,00	13.500,00
1 27	Tubo de PVC soldável 50mm	PLASTILIT	PVC	MT	150,00	9,30	1.395,00
1 28	Tubo de PVC soldável 32mm	PLASTILIT	PVC	MT	200,00	4,90	980,00
1 29	Cavalete com hidrômetro completo	TIGRE	PVC	UND	10,00	220,00	2.200,00
1 30	Bobinar e recondicionar moto-bomba Monofásica 254Vats 3,5 HP, incluso Bobinar e recondicionar moto-bomba Monofásica 254Vats 3,5 HP, incluso material.	VANBRO	REBOBINADO	UND	5,00	5.000,00	25.000,00
1 31	Bobinar e recondicionar moto-bomba Monofásica 254Vats 5,0 HP, incluso	VANBRO	REBOBINADO	UND	5,00	6.050,00	30.250,00
1 32	Fio condutor elétrico flexível 3x6mm para moto-bomba submersa.	CORFIO	PP	MT	500,00	15,90	7.950,00
2 1	Deslocamento para manutenção de equipamento, por chamada, até o limite Deslocamento para manutenção de equipamento, por chamada, até o limite de 100 km.	PERFURIBEL	SERVIÇO	UND	40,00	410,00	16.400,00
2 2	Mão de obra manutenção equipamento incluído retirada e recolocação de Mão de obra manutenção equipamento incluído retirada e recolocação de moto-bomba.	PERFURIBEL	SERVIÇO	HRS	40,00	950,00	38.000,00
2 3	Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA, relatório de teste de bombeamento.	PERFURIBEL	SERVIÇO	HRS	100,00	235,00	23.500,00
TOTAL							185.670,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 185.670,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
Pranchita, 05 de agosto de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.
CONTRATO: Nº 007/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
OBJETO: O valor constante do contrato originário fica acrescido do valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 64.499,40 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 09 de Fevereiro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.
CONTRATO: Nº 081/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
OBJETO: O valor constante do contrato originário fica acrescido do valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 103.750,00 (cento e três mil e setecentos e cinquenta reais).

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PROCESSO Nº 047/2020 - HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, de 13 de Julho de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: AE E SM SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 12 e 13; CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - ME, vencedora dos itens nº 02, 05, 10, 11, 14, 15 e 16; MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 01, 04, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, vencedora do item nº 03.
Barracão/PR, 04 de Agosto de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 051/2020
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2020.
Publique-se. Barracão/PR, 05 de Agosto de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO Nº 048/2020 - HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, de 17 de Julho de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: ANDRE ANTONIO SABINO - ME, vencedora dos itens nº 06, 07, 08, 09, 12 e 18; FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME, vencedora dos itens nº 01, 10, 11, 13, 14 e 15; PONTOCOUM BRINDES LTDA - ME, vencedora dos itens nº 02 e 03; RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, vencedora do item nº 04 e 05.
Barracão/PR, 04 de Agosto de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO Nº 464/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/08/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

SERVICO DISTRIAL DO CAMURU
Av. Pres. Affonso Camargo, nº 763, Município e Comarca de Curitiba
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram arrolados os autos de habilitação de concorrente em que se requeriam:

JOELSON MARANI INACIO e ANA PAULA RAMOS TEIXEIRA,
CLAYTON ANTONIO DA SILVA e ARIANA SILVEIRA VIEIRA DA SILVA,
ADELO FRANCO ABREU e JACINTA DE SENA DA ROSA,
WILLIAM ALEXANDER ANDRE FOSTER e KRISLAINE ROCHA DA SILVA.

Se alguns quiser de algum impedimento, opõem-na em forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 06 de Agosto de 2020.

Registrar

CETRANS - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO
Extra do Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016
(Inscrição nº 03/2016 - Processo nº 03/2016)
Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos 9912281918
Partes: Cetrans - Companhia de Engenharia de Transporte e Tráfego
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 03/02/2020 até 02/02/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 02/08/2020
Assinaturas Sincios Soares da Silva, Albon de Jesus Tello; Eduardo Alves Correa; Miguel Otonari; Charles Alves Klein

Súmula de Pedido de Renovação de Licença de Operação, a Equilás Distribuidora S.A., torna público que requer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, renovação de Licença de Operação para recebimento, Armazenamento, Engarrafamento e Distribuição de GLP, implantado na R LAGOA IBIPAUERA 1415, Quadra 262A Lote 262A, Cascavel, Estado do Paraná.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 218/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

Que o item de um lado "ORÇAMENTO DE DIAMANTE D'OESTE - 08", possui jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, município de CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 77.817.470/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO LUIZ TROIANI, mediante o instrumento de identificação nº 2016/0001-01, e do outro lado a empresa **DIAMANTE D'OESTE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.526.865/0001-33, com sede em Rua Bogalá, 92, sala 07 - Jardim Alca - Rio do Iguaçu/PR, neste ato representada por **JOSE DA SILVA JONAS BRUNO** que no melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de maneira a seguir concretizada:

CONDICIONANTES:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, observando a cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato e prazos todo legal, no artigo 52, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por prazos e sucessivas vezes com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas à mesma duração, a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, mediante a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebra-se Município de Diamante D'Oeste/PR e a empresa Condições Desmembradas de Sistema Tda - ME, o presente Termo Aditivo sob o seguinte objeto:

DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento e prazo - O preço será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por mês, totalizando o valor máximo de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) até término do contrato, alterando a cláusula terceira. O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato, para o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2020, até 02 de agosto de 2021. Os valores deverão ser processados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidas por este Termo Aditivo.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que não se alegue falta.

Diamante do Oeste, 05 de Agosto de 2020.

[Assinaturas]
Francisco Luiz Troiani
Prefeito Municipal
Contratado
José da Silva Jonas Bruno
Contratante
Comissão Organizadora de Licitação Tda - ME

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a produtora abaixo qualificada, Processo Licitatório sob nº 112/2020, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº 31/2020, Menor Preço por Item. A aquisição de leite pasteurizado, destinados aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/PR; Contrato de Fomento, com uma vigência até o dia 05-08-2021; o prazo de fornecimento dos produtos será conforme termo de referência e contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria.

Produtora Contratada	Item	Valor Global R\$
" ELIS CARLA COLOMBO ", CPF sob nº. 027.567.479-71; Contrato sob nº 16/2020.	01.	32.340,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 07.070.202/0001-03
Av. 31 de Novembro, 06, Centro, Fone/Fax: 042 3381122, Cep. 85.270-000

AVISO DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 07.070.202/0001-03
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.553/2000, Lei Complementar nº 1.233/2006, torna público que fará realizar no dia 09/08/2020 às 10h00min do dia 20 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidde Pregão Presencial nº 26/2020-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2020.

O interessado deverá retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licitacao@virmond.pr.gov.br.

Virmond, 05 de agosto de 2020.

ELIETE LOPES MOIXIA
PREGOEIRA

FUNDO CULTURAL
Rua Rui Barbosa, 100 - Fone: 3367.2000 - Fax: 3367.2001 - CEP: 84.001-900 - Curitiba - PR
Fone: 3367.2001 - 3367.2001 - 3367.2002 - 3367.2003 - 3367.2004 - 3367.2005 - 3367.2006 - 3367.2007 - 3367.2008 - 3367.2009 - 3367.2010 - 3367.2011 - 3367.2012 - 3367.2013 - 3367.2014 - 3367.2015 - 3367.2016 - 3367.2017 - 3367.2018 - 3367.2019 - 3367.2020 - 3367.2021 - 3367.2022 - 3367.2023 - 3367.2024 - 3367.2025 - 3367.2026 - 3367.2027 - 3367.2028 - 3367.2029 - 3367.2030 - 3367.2031 - 3367.2032 - 3367.2033 - 3367.2034 - 3367.2035 - 3367.2036 - 3367.2037 - 3367.2038 - 3367.2039 - 3367.2040 - 3367.2041 - 3367.2042 - 3367.2043 - 3367.2044 - 3367.2045 - 3367.2046 - 3367.2047 - 3367.2048 - 3367.2049 - 3367.2050 - 3367.2051 - 3367.2052 - 3367.2053 - 3367.2054 - 3367.2055 - 3367.2056 - 3367.2057 - 3367.2058 - 3367.2059 - 3367.2060 - 3367.2061 - 3367.2062 - 3367.2063 - 3367.2064 - 3367.2065 - 3367.2066 - 3367.2067 - 3367.2068 - 3367.2069 - 3367.2070 - 3367.2071 - 3367.2072 - 3367.2073 - 3367.2074 - 3367.2075 - 3367.2076 - 3367.2077 - 3367.2078 - 3367.2079 - 3367.2080 - 3367.2081 - 3367.2082 - 3367.2083 - 3367.2084 - 3367.2085 - 3367.2086 - 3367.2087 - 3367.2088 - 3367.2089 - 3367.2090 - 3367.2091 - 3367.2092 - 3367.2093 - 3367.2094 - 3367.2095 - 3367.2096 - 3367.2097 - 3367.2098 - 3367.2099 - 3367.2100 - 3367.2101 - 3367.2102 - 3367.2103 - 3367.2104 - 3367.2105 - 3367.2106 - 3367.2107 - 3367.2108 - 3367.2109 - 3367.2110 - 3367.2111 - 3367.2112 - 3367.2113 - 3367.2114 - 3367.2115 - 3367.2116 - 3367.2117 - 3367.2118 - 3367.2119 - 3367.2120 - 3367.2121 - 3367.2122 - 3367.2123 - 3367.2124 - 3367.2125 - 3367.2126 - 3367.2127 - 3367.2128 - 3367.2129 - 3367.2130 - 3367.2131 - 3367.2132 - 3367.2133 - 3367.2134 - 3367.2135 - 3367.2136 - 3367.2137 - 3367.2138 - 3367.2139 - 3367.2140 - 3367.2141 - 3367.2142 - 3367.2143 - 3367.2144 - 3367.2145 - 3367.2146 - 3367.2147 - 3367.2148 - 3367.2149 - 3367.2150 - 3367.2151 - 3367.2152 - 3367.2153 - 3367.2154 - 3367.2155 - 3367.2156 - 3367.2157 - 3367.2158 - 3367.2159 - 3367.2160 - 3367.2161 - 3367.2162 - 3367.2163 - 3367.2164 - 3367.2165 - 3367.2166 - 3367.2167 - 3367.2168 - 3367.2169 - 3367.2170 - 3367.2171 - 3367.2172 - 3367.2173 - 3367.2174 - 3367.2175 - 3367.2176 - 3367.2177 - 3367.2178 - 3367.2179 - 3367.2180 - 3367.2181 - 3367.2182 - 3367.2183 - 3367.2184 - 3367.2185 - 3367.2186 - 3367.2187 - 3367.2188 - 3367.2189 - 3367.2190 - 3367.2191 - 3367.2192 - 3367.2193 - 3367.2194 - 3367.2195 - 3367.2196 - 3367.2197 - 3367.2198 - 3367.2199 - 3367.2200 - 3367.2201 - 3367.2202 - 3367.2203 - 3367.2204 - 3367.2205 - 3367.2206 - 3367.2207 - 3367.2208 - 3367.2209 - 3367.2210 - 3367.2211 - 3367.2212 - 3367.2213 - 3367.2214 - 3367.2215 - 3367.2216 - 3367.2217 - 3367.2218 - 3367.2219 - 3367.2220 - 3367.2221 - 3367.2222 - 3367.2223 - 3367.2224 - 3367.2225 - 3367.2226 - 3367.2227 - 3367.2228 - 3367.2229 - 3367.2230 - 3367.2231 - 3367.2232 - 3367.2233 - 3367.2234 - 3367.2235 - 3367.2236 - 3367.2237 - 3367.2238 - 3367.2239 - 3367.2240 - 3367.2241 - 3367.2242 - 3367.2243 - 3367.2244 - 3367.2245 - 3367.2246 - 3367.2247 - 3367.2248 - 3367.2249 - 3367.2250 - 3367.2251 - 3367.2252 - 3367.2253 - 3367.2254 - 3367.2255 - 3367.2256 - 3367.2257 - 3367.2258 - 3367.2259 - 3367.2260 - 3367.2261 - 3367.2262 - 3367.2263 - 3367.2264 - 3367.2265 - 3367.2266 - 3367.2267 - 3367.2268 - 3367.2269 - 3367.2270 - 3367.2271 - 3367.2272 - 3367.2273 - 3367.2274 - 3367.2275 - 3367.2276 - 3367.2277 - 3367.2278 - 3367.2279 - 3367.2280 - 3367.2281 - 3367.2282 - 3367.2283 - 3367.2284 - 3367.2285 - 3367.2286 - 3367.2287 - 3367.2288 - 3367.2289 - 3367.2290 - 3367.2291 - 3367.2292 - 3367.2293 - 3367.2294 - 3367.2295 - 3367.2296 - 3367.2297 - 3367.2298 - 3367.2299 - 3367.2300 - 3367.2301 - 3367.2302 - 3367.2303 - 3367.2304 - 3367.2305 - 3367.2306 - 3367.2307 - 3367.2308 - 3367.2309 - 3367.2310 - 3367.2311 - 3367.2312 - 3367.2313 - 3367.2314 - 3367.2315 - 3367.2316 - 3367.2317 - 3367.2318 - 3367.2319 - 3367.2320 - 3367.2321 - 3367.2322 - 3367.2323 - 3367.2324 - 3367.2325 - 3367.2326 - 3367.2327 - 3367.2328 - 3367.2329 - 3367.2330 - 3367.2331 - 3367.2332 - 3367.2333 - 3367.2334 - 3367.2335 - 3367.2336 - 3367.2337 - 3367.2338 - 3367.2339 - 3367.2340 - 3367.2341 - 3367.2342 - 3367.2343 - 3367.2344 - 3367.2345 - 3367.2346 - 3367.2347 - 3367.2348 - 3367.2349 - 3367.2350 - 3367.2351 - 3367.2352 - 3367.2353 - 3367.2354 - 3367.2355 - 3367.2356 - 3367.2357 - 3367.2358 - 3367.2359 - 3367.2360 - 3367.2361 - 3367.2362 - 3367.2363 - 3367.2364 - 3367.2365 - 3367.2366 - 3367.2367 - 3367.2368 - 3367.2369 - 3367.2370 - 3367.2371 - 3367.2372 - 3367.2373 - 3367.2374 - 3367.2375 - 3367.2376 - 3367.2377 - 3367.2378 - 3367.2379 - 3367.2380 - 3367.2381 - 3367.2382 - 3367.2383 - 3367.2384 - 3367.2385 - 3367.2386 - 3367.2387 - 3367.2388 - 3367.2389 - 3367.2390 - 3367.2391 - 3367.2392 - 3367.2393 - 3367.2394 - 3367.2395 - 3367.2396 - 3367.2397 - 3367.2398 - 3367.2399 - 3367.2400 - 3367.2401 - 3367.2402 - 3367.2403 - 3367.2404 - 3367.2405 - 3367.2406 - 3367.2407 - 3367.2408 - 3367.2409 - 3367.2410 - 3367.2411 - 3367.2412 - 3367.2413 - 3367.2414 - 3367.2415 - 3367.2416 - 3367.2417 - 3367.2418 - 3367.2419 - 3367.2420 - 3367.2421 - 3367.2422 - 3367.2423 - 3367.2424 - 3367.2425 - 3367.2426 - 3367.2427 - 3367.2428 - 3367.2429 - 3367.2430 - 3367.2431 - 3367.2432 - 3367.2433 - 3367.2434 - 3367.2435 - 3367.2436 - 3367.2437 - 3367.2438 - 3367.2439 - 3367.2440 - 3367.2441 - 3367.2442 - 3367.2443 - 3367.2444 - 3367.2445 - 3367.2446 - 3367.2447 - 3367.2448 - 3367.2449 - 3367.2450 - 3367.2451 - 3367.2452 - 3367.2453 - 3367.2454 - 3367.2455 - 3367.2456 - 3367.2457 - 3367.2458 - 3367.2459 - 3367.2460 - 3367.2461 - 3367.2462 - 3367.2463 - 3367.2464 - 3367.2465 - 3367.2466 - 3367.2467 - 3367.2468 - 3367.2469 - 3367.2470 - 3367.2471 - 3367.2472 - 3367.2473 - 3367.2474 - 3367.2475 - 3367.2476 - 3367.2477 - 3367.2478 - 3367.2479 - 3367.2480 - 3367.2481 - 3367.2482 - 3367.2483 - 3367.2484 - 3367.2485 - 3367.2486 - 3367.2487 - 3367.2488 - 3367.2489 - 3367.2490 - 3367.2491 - 3367.2492 - 3367.2493 - 3367.2494 - 3367.2495 - 3367.2496 - 3367.2497 - 3367.2498 - 3367.2499 - 3367.2500 - 3367.2501 - 3367.2502 - 3367.2503 - 3367.2504 - 3367.2505 - 3367.2506 - 3367.2507 - 3367.2508 - 3367.2509 - 3367.2510 - 3367.2511 - 3367.2512 - 3367.2513 - 3367.2514 - 3367.2515 - 3367.2516 - 3367.2517 - 3367.2518 - 3367.2519 - 3367.2520 - 3367.2521 - 3367.2522 - 3367.2523 - 3367.2524 - 3367.2525 - 3367.2526 - 3367.2527 - 3367.2528 - 3367.2529 - 3367.2530 - 3367.2531 - 3367.2532 - 3367.2533 - 3367.2534 - 3367.2535 - 3367.2536 - 3367.2537 - 3367.2538 - 3367.2539 - 3367.2540 - 3367.2541 - 3367.2542 - 3367.2543 - 3367.2544 - 3367.2545 - 3367.2546 - 3367.2547 - 3367.2548 - 3367.2549 - 3367.2550 - 3367.2551 - 3367.2552 - 3367.2553 - 3367.2554 - 3367.2555 - 3367.2556 - 3367.2557 - 3367.2558 - 3367.2559 - 3367.2560 - 3367.2561 - 3367.2562 - 3367.2563 - 3367.2564 - 3367.2565 - 3367.2566 - 3367.2567 - 3367.2568 - 3367.2569 - 3367.2570 - 3367.2571 - 3367.2572 - 3367.2573 - 3367.2574 - 3367.2575 - 3367.2576 - 3367.2577 - 3367.2578 - 3367.2579 - 3367.2580 - 3367.2581 - 3367.2582 - 3367.2583 - 3367.2584 - 3367.2585 - 3367.2586 - 3367.2587 - 3367.2588 - 3367.2589 - 3367.2590 - 3367.2591 - 3367.2592 - 3367.2593 - 3367.2594 - 3367.2595 - 3367.2596 - 3367.2597 - 3367.2598 - 3367.2599 - 3367.2600 - 3367.2601 - 3367.2602 - 3367.2603 - 3367.2604 - 3367.2605 - 3367.2606 - 3367.2607 - 3367.2608 - 3367.2609 - 3367.2610 - 3367.2611 - 3367.2612 - 3367.2613 - 3367.2614 - 3367.2615 - 3367.2616 - 3367.2617 - 3367.2618 - 3367.2619 - 3367.2620 - 3367.2621 - 3367.2622 - 3367.2623 - 3367.2624 - 3367.2625 - 3367.2626 - 3367.2627 - 3367.2628 - 3367.2629 - 3367.2630 - 3367.2631 - 3367.2632 - 3367.2633 - 3367.2634 - 3367.2635 - 3367.2636 - 3367.2637 - 3367.2638 - 3367.2639 - 3367.2640 - 3367.2641 - 3367.2642 - 3367.2643 - 3367.2644 - 3367.2645 - 3367.2646 - 3367.2647 - 3367.2648 - 3367.2649 - 3367.2650 - 3367.2651 - 3367.2652 - 3367.2653 - 3367.2654 - 3367.2655 - 3367.2656 - 3367.2657 - 3367.2658 - 3367.2659 - 3367.2660 - 3367.2661 - 3367.2662 - 3367.2663 - 3367.2664 - 3367.2665 - 3367.2666 - 3367.2667 - 3367.2668 - 3367.2669 - 3367.2670 - 3367.2671 - 3367.2672 - 3367.2673 - 3367.2674 - 3367.2675 - 3367.2676 - 3367.2677 - 3367.2678 - 3367.2679 - 3367.2680 - 3367.2681 - 3367.2682 - 3367.2683 - 3367.2684 - 3367.2685 - 3367.2686 - 3367.2687 - 3367.2688 - 3367.2689 - 3367.2690 - 3367.2691 - 3367.2692 - 3367.2693 - 3367.2694 - 3367.2695 - 3367.2696 - 3367.2697 - 3367.2698 - 3367.2699 - 3367.2700 - 3367.2701 - 3367.2702 - 3367.2703 - 3367.2704 - 3367.2705 - 3367.2706 - 3367.2707 - 3367.2708 - 3367.2709 - 3367.2710 - 3367.2711 - 3367.2712 - 3367.2713 - 3367.2714 - 3367.2715 - 3367.2716 - 3367.2717 - 3367.2718 - 3367.2719 - 3367.2720 - 3367.2721 - 3367.2722 - 3367.2723 - 3367.2724 - 3367.2725 - 3367.2726 - 3367.2727 - 3367.2728 - 3367.2729 - 3367.2730 - 3367.2731 - 3367.2732 - 3367.2733 - 3367.2734 - 3367.2735 - 3367.2736 - 3367.2737 - 3367.2738 - 3367.2739 - 3367.2740 - 3367.2741 - 3367.2742 - 3367.2743 - 3367.2744 - 3367.2745 - 3367.2746 - 3367.2747 - 3367.2748 - 3367.2749 - 3367.2750 - 3367.2751 - 3367.2752 - 3367.2753 - 3367.2754 - 3367.2755 - 3367.2756 - 3367.2757 - 3367.2758 - 3367.2759 - 3367.2760 - 3367.2761 - 3367.2762 - 3367.2763 - 3367.2764 - 3367.2765 - 3367.2766 - 3367.2767 - 3367.2768 - 3367.2769 - 3367.2770 - 3367.2771 - 3367.2772 - 3367.2773 - 3367.2774 - 3367.2775 - 3367.2776 - 3367.2777 - 3367.2778 - 3367.2779 - 3367.2780 - 3367.2781 - 3367.2782 - 3367.2783 - 3367.2784 - 3367.2785 - 3367.2786 - 3367.2787 - 3367.2788 - 3367.2789 - 3367.2790 - 3367.2791 - 3367.2792 - 3367.2793 - 3367.2794 - 3367.2795 - 3367.2796 - 3367.2797 - 3367.2798 - 3367.2799 - 3367.2800 - 3367.2801 - 3367.2802 - 3367.2803 - 3367.2804 - 3367.2805 - 3367.2806 - 3367.2807 - 3367.2808 - 3367.2809 - 3367.2810 - 3367.2811 - 3367.2812 - 3367.2813 - 3367.2814 - 3367.2815 - 3367.2816 - 3367.2817 - 3367.2818 - 3367.2819 - 3367.2820 - 3367.2821 - 3367.2822 - 3367.2823 - 3367.2824 - 3367.2825 - 3367.2826 - 3367.2827 - 3367.2828 - 3367.2829 - 3367.2830 - 3367.2831 - 3367.2832 - 3367.2833 - 3367.2834 - 3367.2835 - 3367.2836 - 3367.2837 - 3367.2838 - 3367.2839 - 3367.2840 - 3367.2841 - 3367.2842 - 3367.2843 - 3367.2844 - 3367.2845 - 3367.2846 - 3367.2847 - 3367.2848 - 3367.2849 - 3367.2850 - 3367.2851 - 3367.2852 - 3367.2853 - 3367.2854 - 3367.2855 - 3367



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO Nº 464/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **20/08/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **20/08/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo farmacêutico responsável, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor MATEUS MILANI KUHN.

2 – DA DOTAÇÃO:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **20/08/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

<p>ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 DATA DE ABERTURA: 20/08/2020, as 09:00 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:</p>	
---	--

<p>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 DATA DE ABERTURA: 20/08/2020, as 09:00 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:</p>	
--	--



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (5 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1 licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local.

9.4.2 inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada.

9.4.3 apresentar CRF do farmacêutico responsável pela Farmácia, e vínculo do profissional com a mesma empresa.

9.4.4 CERTIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL do SNGPC.

9.4.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: Na Secretaria Municipal de Saúde

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 483.124,40 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, cinco dias de agosto de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, de acordo com as especificações abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16831	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/ 30 comp BR0270965	100,00	CAIXA	16,87	1.687,00
2	16832	APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984	80,00	CAIXA	287,89	23.031,20
3	16833	BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390	30,00	AMP	2.060,20	61.806,00
4	16834	BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718	100,00	CAIXA	61,83	6.183,00
5	16835	CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp BR0272457	80,00	CAIXA	122,41	9.792,80
6	16836	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/ 30 comp BR0271102	100,00	CAIXA	53,08	5.308,00
7	16837	CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML BR0270472	300,00	UN	43,74	13.122,00
8	16838	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML BR0389637	100,00	UN	24,82	2.482,00
9	16839	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp BR0305492	100,00	CAIXA	89,33	8.933,00
10	16840	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp BR0273818	120,00	CAIXA	44,61	5.353,20
11	16841	EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp BR0434874	80,00	CAIXA	224,97	17.997,60
12	16842	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses BR0448982	100,00	CAIXA	116,51	11.651,00
13	16843	ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp BR0460947	100,00	CAIXA	79,57	7.957,00
14	16844	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp BR0402259	100,00	CAIXA	145,68	14.568,00
15	16845	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP BR0448615	100,00	CAIXA	48,20	4.820,00
16	16846	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS BR0448617	100,00	CAIXA	68,43	6.843,00
17	16847	FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP BR0448616	100,00	CAIXA	66,90	6.690,00
18	16848	FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml BR0448614	100,00	UN	29,21	2.921,00
19	16849	GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ BR0309530	100,00	CAIXA	143,12	14.312,00
20	16850	HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML BR0276233	200,00	AMP	54,40	10.880,00
21	16851	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp BR0341851	100,00	CAIXA	212,71	21.271,00
22	16852	PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML BR0383409	100,00	UN	24,99	2.499,00
23	16853	PREGABALINA 150MG c/ 30 comp BR0392111	100,00	CAIXA	108,08	10.808,00
24	16854	PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS BR0273953	100,00	CAIXA	59,34	5.934,00
25	16855	PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS BR0273952	100,00	CAIXA	166,04	16.604,00
26	16856	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS) BR0273952	200,00	CAIXA	55,75	11.150,00
27	16857	MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp BR0466976	100,00	CAIXA	173,36	17.336,00
28	16858	RIVAROXABANA 10MG c/ 30 comp BR0394103	80,00	CAIXA	284,10	22.728,00
29	16859	RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp BR0412092	80,00	CAIXA	271,77	21.741,60
30	16860	RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp BR0412091	100,00	CAIXA	271,77	27.177,00
31	16861	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp BR0449120	100,00	UN	28,60	2.860,00
32	16862	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml BR0449117	100,00	UN	25,93	2.593,00
33	16863	TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp BR0309441	100,00	CAIXA	80,81	8.081,00
34	16864	VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp BR0445432	50,00	CAIXA	307,33	15.366,50
35	16865	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS.	50,00	CAIXA	140,53	7.026,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		BR0437003				
36	16866	TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197	100,00	CAIXA	71,83	7.183,00
37	16867	VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125	200,00	CAIXA	36,92	7.384,00
38	16868	VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938	200,00	UN	71,01	14.202,00
39	16869	VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681	200,00	CAIXA	42,49	8.498,00
40	16870	VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097	200,00	CAIXA	20,89	4.178,00
41	16871	XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792	100,00	CAIXA	121,66	12.166,00
TOTAL						483.124,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 060/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 060/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 060/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

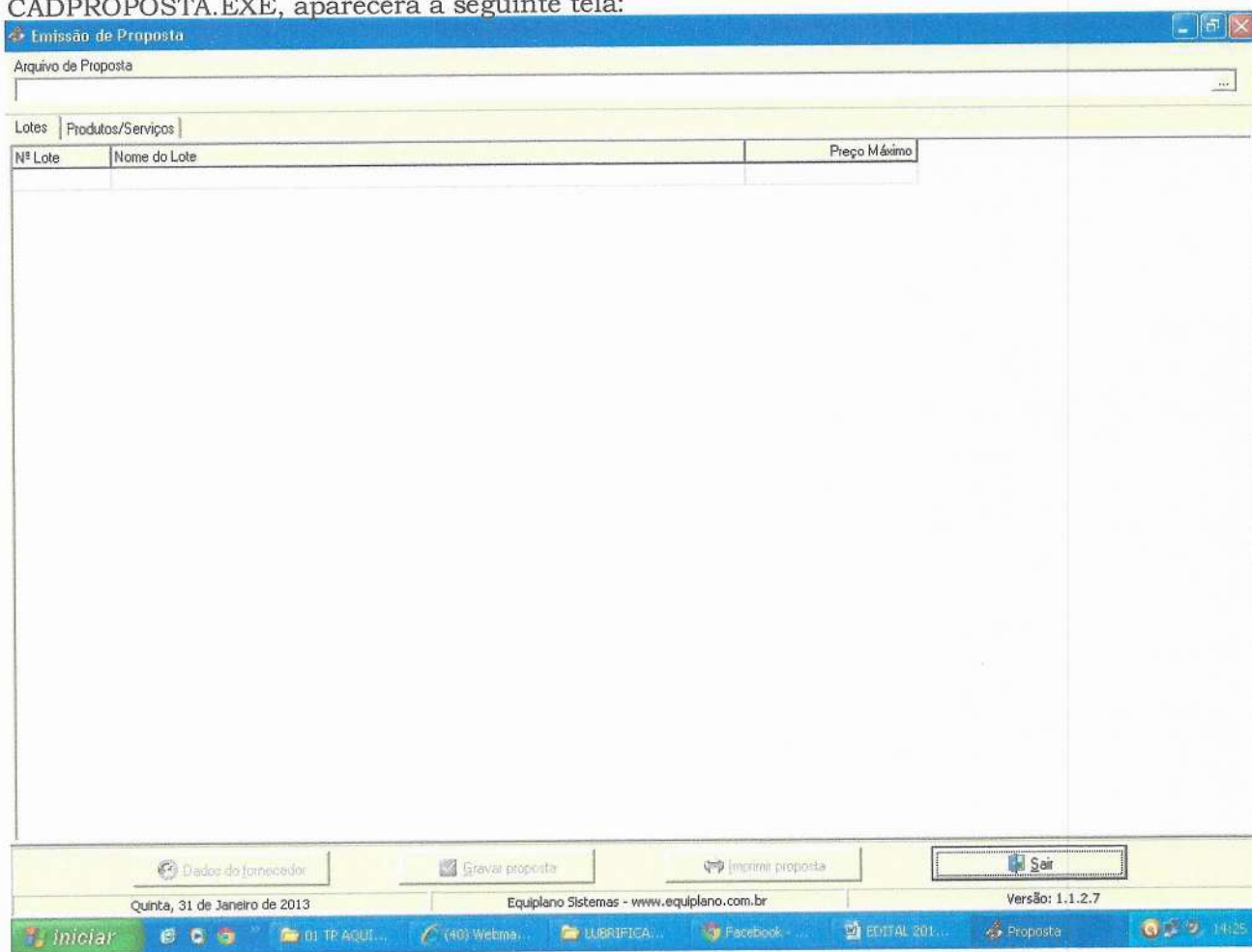
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

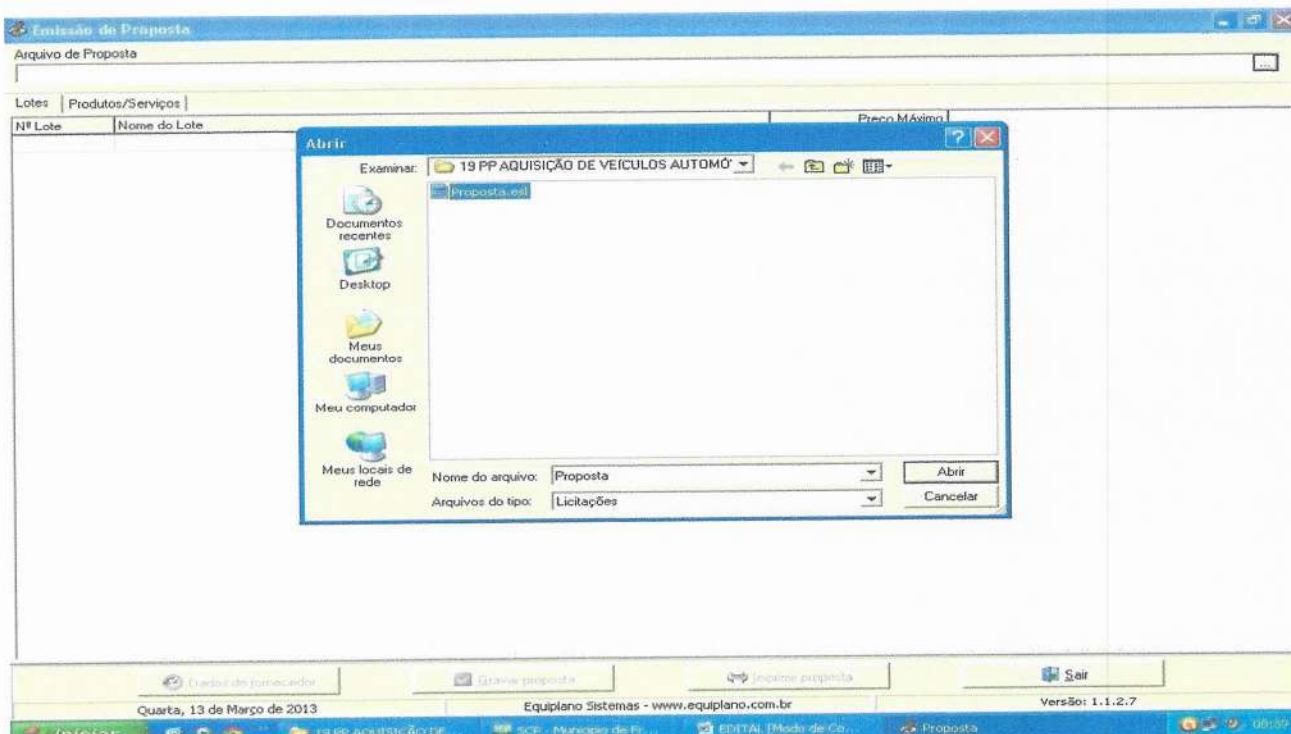
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

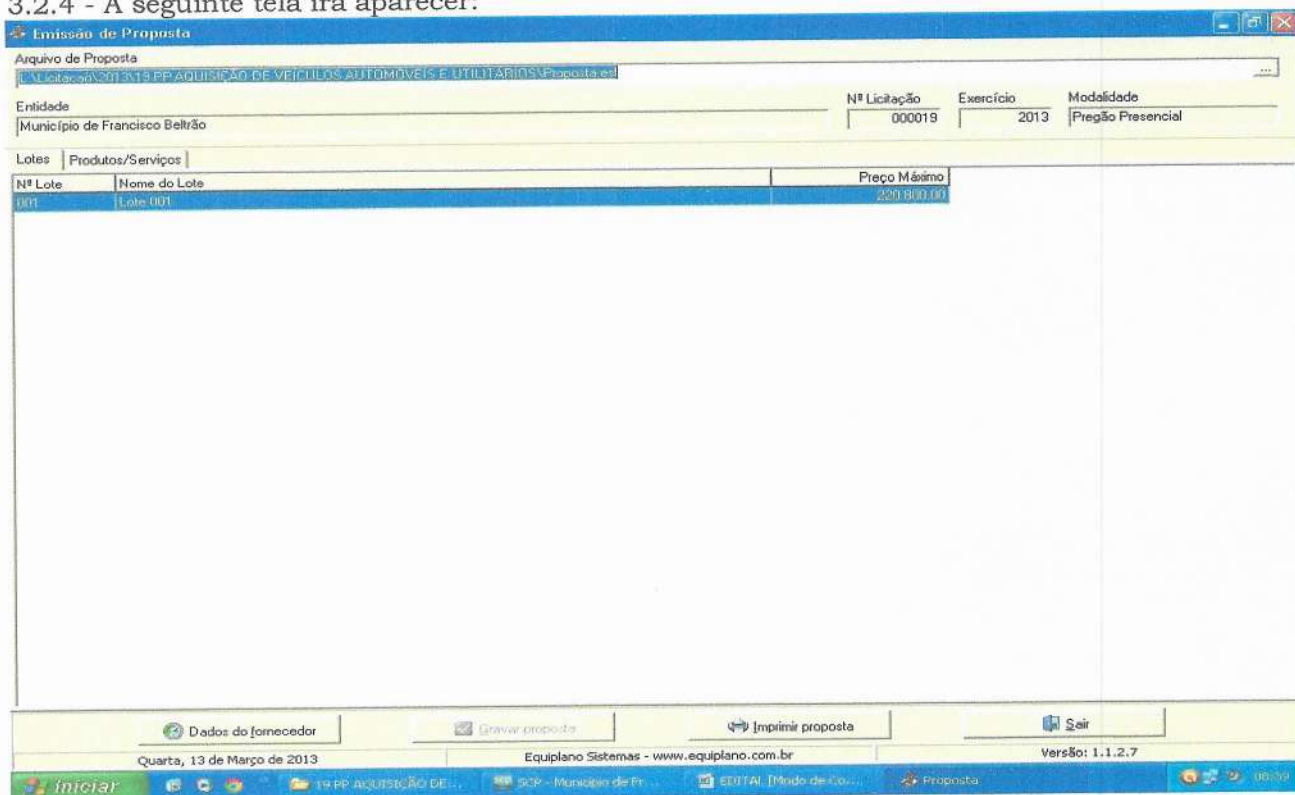


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 ...Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.edi

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000019
 Exercício: 2013
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL (Modo de Co... | Proposta | 08:48

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação 000019 Exercício 2013 Modalidade Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação 000019 Exercício 2013 Modalidade Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * CFF * RG

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, da seguinte forma:

Local: entregue na Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Apresente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 86 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



000055

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, revido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



000056

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido da proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento inofensivo da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



000057

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRO FERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tani Massoni Karan
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2018

Processo Inexigibilidade nº 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-83

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PECAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRO FERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Praxed
Código Identificador:C86C6E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados públicos por infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os meios para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário estaduais por empresa inidoneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura de administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse processual/funcional,

ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e proporcionalidade, respeitados os princípios da razoabilidade e da

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos decisórios sobre quaisquer pressões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados no processo do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos